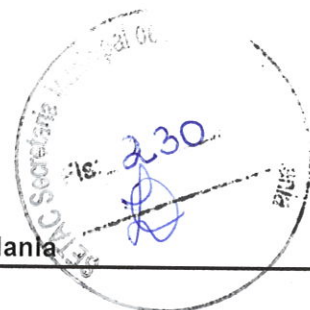




Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para elaboração de processo licitatório para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos para equipar a APAE.

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania – SETAC.

**Responsável:** Breila Mardegan da Silva, Secretária de Assistência Social – Decreto nº 399/2019.

**Setor Requisitante:** Gestão do SUAS.

**Responsável:** Daniella Santos Oliveira, Matrícula 26311-7.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos para equipar a APAE.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Trata-se da necessidade da aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos para equipar a APAE, por meio de Recurso do SIGTV.

**1.2** A Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, recepcionou recurso advindo do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, que fora transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de equipamentos, para uso da APAE, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo indicação do Senador Fabiano Contarato.

**1.3** Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

**1.4** Diante disso, a compra dos equipamentos é de suma importância para atendimento às demandas da APAE, aos assistidos e seus familiares e equipe técnica, na execução das diversas demandas no exercício da praxis diária.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação demonstra o devido alinhamento com o planejamento realizado previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2024.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos equipamentos.

**3.2** A empresa contratada deverá apresentar as certidões dentro do prazo de validade.

**3.3** A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4** A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.5** SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Prefeitura, e o deslocamento de pessoal incumbido da entrega, a manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**3.6** A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**3.7** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**3.8** A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**Estado do Espírito Santo**  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**

**3.9** A SETAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**3.10** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**3.11** Por final, dada a relevância do objeto deste ETP para o atual quadro da APAE, justificamos que a contratação da empresa será para a que apresentar melhor preço para a Administração Pública, demonstrando assim um planejamento e a eficiência dos trabalhos.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**4.1** O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

**4.2** Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

**4.3** Diante dos orçamentos apresentados foram discriminados os valores unitários estimados dos itens que serão aplicados nesta contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha de estimativa do preço da contratação, e que o item a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de processo licitatório.

**4.4** Desse modo, a solução encontrada é a aquisição de materiais permanentes, cujos produtos possuem vários fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

**4.5** Vale destacar que a justificativa da escolha se dá pelo menor preço apresentado.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades da Setac, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

**5.2** As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

**5.3** O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1** A demanda levantada é de 23 itens, sendo aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos para atender a APAE, conforme especificação no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | QTDE. |
|------|--------------------------------------------------|-------|
| 01   | SMARTPHONE 128GB 5G, TELA 6.6:                   | 03    |
| 02   | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS (LAVA E SECA) 15KG       | 01    |
| 03   | FRIGOBAR 90 LITROS, COR BRANCA 110V              | 02    |
| 04   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,                       | 02    |
| 05   | LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO)                   | 01    |
| 06   | ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA:                          | 01    |
| 07   | LIQUIDIFICADOR (NÃO INDUSTRIAL) 110V             | 01    |
| 08   | FOGÃO INDUSTRIAL: 05 BOCAS, 2 DUPLAS, COM FORNO: | 01    |



Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



|    |                                                                    |    |
|----|--------------------------------------------------------------------|----|
| 09 | SANDUICHEIRA GRILL, 2 EM 1- INOX, 110 V, 850 W                     | 02 |
| 10 | FORNO DE MICROONDAS                                                | 01 |
| 11 | FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL                                     | 01 |
| 12 | CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA:                                      | 10 |
| 13 | CADEIRA EXECUTIVA 4 PÉS:                                           | 10 |
| 14 | CADEIRA FIXA PRETA:                                                | 16 |
| 15 | JOGO DE BANCOS RÚSTICO, MADEIRA (5 LUGARES) "NAMORADEIRA" RÚSTICA. | 01 |
| 16 | MESA DE CENTRO RÚSTICA, MADEIRA (5 LUGARES) MESA DE CENTRO RIPADA, | 01 |
| 17 | CAIXA ACÚSTICA,                                                    | 01 |
| 18 | SMART TV 50 POLEGADAS: TV LED FULL HD, WI-FI INTEGRADO,            | 03 |
| 19 | BEBEDOURO INDUSTRIAL:                                              | 01 |
| 20 | AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS: CONDICIONADOR DE AR                   | 01 |
| 21 | AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS: CONDICIONADOR DE AR                   | 01 |
| 22 | BEBEDOURO IBBL DE GARRAFÃO 110V, INOX                              | 01 |
| 23 | MÁQUINA DE COSTURA                                                 | 01 |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Buscou-se a estimativa de valores de mercado através de cotações de preços pelo comércio local, site de compras, portal de compras públicas, conforme dados descritos, inclusive imagens meramente ilustrativas, para serem usadas como parâmetro mínimo aceitável, no **"ANEXO I" deste Estudo Técnico Preliminar.**

7.2 Considerando as pesquisas de preços feitas pelo comércio local, site de compras e pelo Portal de compras públicas, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos. Estimando-se o fornecimento de todos os itens, atingirá o valor de **R\$ 53.984,55** (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos por **LOTE**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Considerando que o **AGRUPAMENTO** possibilitará a redução de custos transacionais e será de maior vantajosidade para a SETAC, tendo em vista a semelhança dos objetos por se tratar de aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização da entrega deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.



Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para essa solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1** A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, o atendimento das demandas geradas, dando suporte às atividades externas da Residência Inclusiva.

**12.2** Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo equipamento público em tela.

**12.3** Otimizar o trabalho prestado pela Entidade às 150 pessoas atendidas, e suas famílias, além de mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a SETAC.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1** A aquisição dos itens supramencionados, é necessária para o bom andamento das atividades institucionais da APAE, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas em observância as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**14.2** Diante da inexistência de processo de padronização a que se refere o artigo 47, inc. I, da Lei nº 14.133/2023, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, ou seja, o **fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos para atender a APAE, através de recurso advindo do SIGTV**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**14.3** Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, previsto no planejamento anual da unidade gestora, estando de acordo com a Lei 14.133/21.

Guarapari/ES, 19 de novembro de 2024

  
BREILA MARDEGAN DA SILVA  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

  
Letícia Dias Silva  
Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Trabalho  
Assistência e Cidadania  
SETAC - Decreto Nº 387/2023  
DANIELLA SANTOS OLIVEIRA  
Supervisora do SUAS